DIGITALIZADO
EM: ___/___/___
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 08 / 88

PROJETO DE LEI Nº 084/88

ASSUNTO Autoriza o Poder executivo criar o "DIA "D" da criança desnutrida no Município de Fortaleza

VEREADOR Mário Nunes

LEI Nº 6379 DE 08 / 12 / 88 Sanciona

DIOM Nº _____ DE ___/___/___ Remetido em 8/9

ARQUIVO _____

84/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6379 DE 08 DE 12 DE 1988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A FINALIDADE BÁSICA DE COMBATER A DESNUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO.

ART. 2º - O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA SERÁ COMEMORADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE TODO ANO.

ART. 3º - CABERÁ AO INSTITUTO DE PREVENÇÃO À DESNUTRIÇÃO E À EXCEPCIONALIDADE - IPREDE À COORDENAÇÃO DESTE EVENTO CONJUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ALÉM DA COLABORAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES SEMELHANTES, QUE PROMOVEREM O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA NO MUNICÍPIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 084 /88

A Comissão de Legislaçao
Em 18/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 30/08/1988
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 26/08/1988
Iria Ferrer
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A FINALIDADE BÁSICA DE COMBATER A DESNUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO.

ART. 2º- O DIA "D" DA CRIANÇAS DESNUTRIDA SERÁ COMEMORADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE TODO ANO.

ART. 3º- CABERÁ AO INSTITUTO DE PREVENÇAO À DESNUTRIÇÃO E À EXCEPCIONALIDADE - IPREDE À COORDENAÇAO DESTE EVENTO CONJUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ALÉM DA COLABORAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES SEMELHANTES, QUE PROMOVEREM O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA NO MUNICÍPIO.

ART. 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 08 DE 1988.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/08/1988
Presidente

Mário Nunes

VEREADOR - MÁRIO NUNES

JUSTIFICATIVA

O IPREDE - INSTITUTO DE PREVENÇÃO À DESNUTRIÇÃO E À EXCEPCIONALIDADE, UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO E MUNICÍPIO, VEM CONSEGUINDO FAZER COM QUE CRIANÇAS ONTEM DESNUTRIDAS, HOJE DIGAM SIM A VIDA, E PASSEM A ESPERAR UM FUTURO MELHOR, MAIOR E PROMISSOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EM DECORRÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DESTE INSTITUTO, EM QUE INICIALMENTE SE RESTRIGIA APENAS AO ATENDIMENTO DIRETO AS CRIANÇAS DESNUTRIDAS, HOJE JÁ SE PRESTA TAMBÉM ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS, SE FAZENDO NECESSÁRIO ANGARIAR UM MAIOR VOLUME DE RECURSOS PARA AMPLIAR O RAIO DE AÇÃO DA ENTIDADE. PARA TAL, PRECISA DESENVOLVER UMA GRANDE CAMPANHA, OBJETIVANDO UMA MAIOR CONSCIENTIZAÇÃO DOS ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS, QUER SEJA FEDERAL, ESTAUDAL OU MUNICIPAL, ALÉM DE ENTIDADES PRIVADAS E A COMUNIDADE EM GERAL, POSSIBILITANDO ENTÃO A SOLIDIFICAÇÃO DESSA ATIVIDADE PIONEIRA EM NOSSO ESTADO E MUNICÍPIO.

EM VISTA DISSO, PREOCUPADO COM A DESNUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COMO REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE FORTALEZA NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA NÃO PODIA FICAR ACÉFALO SEM PRESTAR A MINHA CONTRIBUIÇÃO COMO LEGISLADOR, A ESTE GRANDE TRABALHO DESENVOLVIDO PELO IPREDE EM DEFESA DAS CRIANÇAS DESNUTRIDAS E DE SUAS FAMÍLIAS; ASSIM SENDO, COMO VEREADOR, COMO POLÍTICO, HUMANITÁRIO, VENHO PROPOR AO MEUS PARES DESTA AUGUSTA CASA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, AFIM DE SE ANGARIAR MAIS RECURSOS PARA ESTE INSTITUTO, ALÉM DE DIVULGAR ESTE GRANDE E LOUVADO TRABALHO QUE VEM SENDO REALIZADO PELO IPREDE. FORTALEZA DARÁ EXEMPLO PARA TODO BRASIL QUE A DESNUTRIÇÃO VEM SENDO COMBATIDA E AS CRIANÇAS SALVAS SERÃO TESTAMUNHAS DESTE GRANDIOSO TRABALHO, QUE É ACABAR COM A MORTALIDADE INFANTIL, À DESNUTRIÇÃO E A DESASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAL.

CABE AOS NOBRES VEREADORES APROVAREM POR UNÂNIMIDADE DE ESTE PROJETO DE LEI DE GRANDE ALCANCE SOCIAL, QUE SERÁ O MAIOR BENEFÍCIO QUE OS SENHORES FARAM AS CRIANAÇS DESNUTRIDAS DESTA CIDADE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 08 DE 1988.

Mário Nunes

VEREADOR - MÁRIO NUNES

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26 / 08 / 1988
Presidente

Parecer nº 55/88

Ao Projeto de lei nº 084/88

O Vereador Mário Nunes submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder executivo a criar o Dia "D" da Criança Desnutrida no Município de Fortaleza".

O presente projeto de lei pretende institucionalizar o dia "D" da criança desnutrida a fim de angariar mais recursos para o IPREDE que vem desenvolvendo um trabalho da maior relevância de elevado conteúdo social e humano, assistindo a milhares de crianças carentes, empenhado no combate à desnutrição e à desidratação, maiores causadores de elevado índice de mortalidade infantil em nossa terra.

A propositura é justa e bem merece o apoio da casa, razão pela qual manifestamo-nos pela sua aprovação.

E' o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de 08 de 1988.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº084/88.

APROVADO
EM 09/09/88
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A FINALIDADE BÁSICA DE COMBATER A DESNUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO.

ART. 2º - O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA SERÁ COMEMORADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE TODO ANO.

ART. 3º - CABERÁ AO INSTITUTO DE PREVENÇÃO À DESNUTRIÇÃO E À EXCEPCIONALIDADE - IPREDE À COORDENAÇÃO DESTE EVENTO CONJUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ALÉM DA COLABORAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES SEMELHANTES, QUE PROMOVEREM O DIA "D" DA CRIANÇA DESNUTRIDA NO MUNICÍPIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE 09 DE 1988.

PRESIDENTE

Fiuza Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 886 /88

Fortaleza, 12 de setembro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Autoriza o Poder Executivo criar o Dia "D"da Criança Desnutrida no Município de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

Lúcia Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta

Lúcia do Rosário